

RESOLUÇÃO Nº 270/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando que para os primeiros a se vacinarem existe uma tendência à redução da efetividade das vacinas contra a Covid-19 com o passar do tempo.

Considerando que a NOTA TÉCNICA Nº 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS cita, que na população geral, dados preliminares de ensaios clínicos com a vacina Coronavac, houve a demonstração da amplificação da resposta imune após a terceira dose, elevando a patamares superiores ao observado quando da aplicação da segunda dose, tanto em adultos de 18 a 59 anos quanto acima de 60 anos e ainda em relação à vacina Coronavac, um estudo avaliou o emprego da terceira dose com reforço homólogo ou heterólogo, tendo sido observada maior resposta imune com os esquemas heterólogos (reforço com vacina de vetor viral ou RNA mensageiro);

Considerando que as atualizações científicas atuais reforçam a capacidade das diferentes vacinas Covid-19 em produzir memória imunológica, bem como de amplificar a resposta imune com dose de reforço ao esquema vacinal inicial na população em geral acima de 18 anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar "*ad referendum*" o esquema de reforço vacinal para COVID-19.

§1º. Dentro do intervalo de aplicação vigente de cada imunizante, o reforço vacinal heterólogo deverá ser adotado como esquema preferencial após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, AstraZeneca, Janssen e Coronavac.

RESOLUÇÃO Nº 270/2021 - CONTINUAÇÃO

§2º. Havendo objeção, com recusa explícita dos usuários ao esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo com todos os imunizantes disponibilizados pelo Plano Nacional de Imunização, com exceção das gestantes e puérperas que deverão receber o reforço somente com a Pfizer.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

Nésio
Fernandes de
Medeiros Junior

Assinado digitalmente
por Nésio Fernandes de
Medeiros Junior
Data: 2021.12.17
15:50:45 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2021.12.17 17:30:35 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES